

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE  
CURSO (TCC) DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO**

**São Paulo, 19 de março de 2019.**

---

	<b>REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - GRADUAÇÃO</b>	SIGLA	VERSÃO	FOLHA Nº
		REGALF00000	00	2/9

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um componente curricular obrigatório com carga horária definida nas matrizes curriculares dos Cursos de Graduação da FADISP.

**Art. 2º** Este regulamento, sendo único para todos os cursos de graduação, dispõe sobre as normas e procedimentos relacionados ao Trabalho de Conclusão dos Cursos da Graduação da FADISP.

**Art. 3º** A operacionalização do Trabalho de Conclusão de Curso é feita pelos Professores de TCC, com o acompanhamento do Gestor Matricial, do Coordenador do Curso e sob supervisão da Gerência de Planejamento e Operações Acadêmicas, responsável pelo NUPES (Núcleo de Pesquisa).

**Art. 4º** O TCC constitui-se de uma atividade desenvolvida em duas etapas, denominadas TCC I, e TCC II no semestre subsequente.

## CAPÍTULO II

### DOS OBJETIVOS, DAS MODALIDADES E CARACTERIZAÇÃO

**Art. 5º** As disciplinas relacionadas à Metodologia da Pesquisa Científica e Orientação do Trabalho de Conclusão de Curso têm por objetivo comum propiciar aos alunos se iniciarem nos fundamentos teóricos e práticos da produção científica e acadêmica, em suas diferentes modalidades, de acordo com a natureza dos Cursos oferecidos pela FADISP e são regidas pelas disposições do presente Regulamento.

**Art. 6º** O Trabalho de Conclusão de Curso é exigido para a obtenção do diploma do Curso de Graduação e consiste na elaboração de investigação científica, devendo, de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou APA (*American Psychological Association*), representar o resultado de estudo que expresse conhecimento do tema escolhido, obrigatoriamente emanado das disciplinas e programas ministrados ao longo do Curso, que, por sua vez, são enquadrados nas linhas de pesquisa de cada curso.

**Art. 7º** São aceitas como Trabalho de Conclusão de Curso a modalidade de monografia, respeitando-se as Diretrizes Curriculares Nacionais e os Projetos Pedagógicos dos respectivos Cursos de Graduação da FADISP

	<b>REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - GRADUAÇÃO</b>	SIGLA	VERSÃO	FOLHA Nº
		<b>REGALF00000</b>	<b>00</b>	<b>3/9</b>

**Art. 8º** O TCC no Curso de, Direito deve ser desenvolvido, individualmente, de acordo com as diretrizes estabelecidas nas DCNs de cada curso. Nos demais cursos Administração e Ciências Contábeis, o TCC ser realizado em grupo (de dois a cinco alunos) podendo ainda ser de forma multidisciplinar com participação de alunos dos diferentes cursos da FADISP

§ 1º É vedada a convalidação de TCC realizado em outro curso de graduação.

**Art. 9º** O TCC constitui-se de uma atividade desenvolvida em duas etapas, assegurado ao aluno, encontros de orientação, com o (a) Professor(a) Orientador(a) definido em conjunto com a Coordenação do Curso e Professor de TCC, com duração de uma hora/atividade, sendo, no máximo, **dez encontros**, incluindo a sessão de defesa.

§ 1º Os encontros de orientação iniciarão no TCC I. Tais encontros serão divididos da seguinte forma: cinco encontros no TCC I e cinco no TCC II, sendo o último a Sessão de Defesa;

§ 2º Poderão ser Orientadores dos Trabalhos de Conclusão de Curso, apenas Professores integrantes do Corpo Docente da FADISP vinculados a uma das Linhas de Pesquisa dos Cursos, previamente definidas por Áreas de Conhecimento e publicadas no *site* da FADISP ;

§ 3º Poderão ser Leitores dos Trabalhos de Conclusão de Curso, Professores integrantes do Corpo Docente da FADISP e também Professores do Corpo Docente de outra Instituição (membro externo), este último, com autorização expressa da Coordenação do curso;

§ 4º Quando os trabalhos forem em grupo, tanto no TCC I quanto no TCC II, **todos** os integrantes do grupo deverão estar presentes nas orientações, bem como participar ativamente da construção do trabalho;

§ 5º No TCC I, deve ser elaborado o Projeto de Pesquisa contendo os elementos **pré textuais** (Capa, Folha de Rosto, Resumo e Sumário), textuais (Título, Justificativa, Revisão Bibliográfica, Problematização, Hipóteses, Objetivos (geral e específicos), Metodologia e Cronograma e **pós textuais** (referências).

§ 6º No TCC II deverá ser desenvolvida, a descrição da Metodologia, Discussão, Resultados e Conclusão em conformidade com as normas da ABNT ou APA (de acordo com o curso).

**Art. 10º** Sempre que houver a realização de um encontro de iniciação científica de cunho institucional, todos os alunos que estiverem regularmente matriculados no TCC I e no TCC II deverão apresentar a pesquisa em desenvolvimento, como atividade processual, para compor a nota.

### CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

	<b>REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - GRADUAÇÃO</b>	SIGLA	VERSÃO	FOLHA Nº
		REGALF00000	00	4/9

**Art. 11** Compete ao Núcleo de Pesquisa (NUPES):

- a) Apoiar aos docentes e discentes no que se refere à operacionalização do TCC;
- b) Divulgar as Linhas de Pesquisa Institucional no *site* da FADISP ;
- c) Elaborar e manter atualizada a relação de orientandos e orientadores a partir dos Termos de Aceite no início de cada semestre;
- d) Divulgar o cronograma das Defesas dos Trabalhos de Conclusão de Curso no *site*: <http://www.fadisp.com.br/nupes/eventos>, 20 dias antes das Sessões de Defesa;
- e) Emitir Declaração à ser assinada pela Coordenação de Planejamento e Operações Acadêmicas para o(a) Professor(a) Orientador(a) e Professor(a) Leitor(a) comprovando sua participação em Banca Examinadora;
- f) Providenciar e entregar aos Coordenadores de Cursos, a lista de frequência por Defesa assistida pelos alunos (Atividades Complementares);
- g) Comunicar aos Coordenadores de Curso e aos Professores de TCC II, a relação dos orientandos que não entregaram a versão final do trabalho de TCC II;
- h) Providenciar a solicitação de pagamento dos Professores Orientadores e submeter à validação da Coordenação de Curso e Professores de TCC I e TCC II;
- i) Organizar e listar os Trabalhos de Conclusão de Curso, assim como catalogar e publicar no Sistema *Pergamum*.

**Art. 12** Compete ao Coordenador de Curso:

- a) Garantir a qualidade do TCC I e II;
- b) Garantir o cumprimento das Linhas de Pesquisa;
- c) Indicar o Professor responsável (Titulação, preferencialmente Mestre) para as disciplinas de TCC I e II que se encarregará das atividades relacionadas a estas;
- d) Definir juntamente com o Gestor Matricial da Área de Metodologia Científica se as orientações poderão iniciar no TCC I e comunicar aos professores de TCC I e II e à Coordenação de Planejamento e Operações Acadêmicas;
- e) Informar ao NUPES e aos professores de TCC, a relação dos Professores Orientadores e suas respectivas áreas temáticas, por linha de pesquisa no início de cada semestre (até 15 dias após a início das aulas);
- f) Validar a Planilha de Comunicação de Sessão de Defesa consolidada pelo Professor de TCC II.
- g)

**Art. 13** Compete ao Professor do TCC I e II:

- a) Apoiar o NUPES e a Coordenação de Curso no desenvolvimento das atividades relativas ao TCC I e II;
- b) Apresentar este Regulamento aos discentes matriculados no TCC I e II;
- c) Avaliar a pertinência temática dos Projetos de Pesquisa e vetar a realização de trabalhos que estejam em desacordo com as Linhas de Pesquisa estabelecidas pela Coordenação de Curso;
- d) Definir se os orientadores de TCC I realizarão a apresentação oral do Projeto, bem como convidar o Coordenador de Curso e docentes para participarem e colaborarem para a melhoria do trabalho, na banca de qualificação do projeto.
- e) Organizar e operacionalizar as diversas atividades de desenvolvimento e avaliação do TCC I e II que se constituem na apresentação do projeto de pesquisa, apresentação parcial, quando houver, e defesa final;

	<b>REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - GRADUAÇÃO</b>	SIGLA	VERSÃO	FOLHA Nº
		REGALF00000	00	5/9

- f) Participar das reuniões com a Gerência de Planejamento e Operações Acadêmicas e Coordenação do Curso e/ou Gestor Matricial da Área de Metodologia, quando convocado;
- g) Participar da organização do Encontro de Iniciação Científica da FADISP ;
- h) Entregar no NUPES, o formulário **TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO**, devidamente assinado pelo (a) Professor (a) Orientador(a) e Aluno(a), impreterivelmente, até o 20º dia após o início das aulas;
- i) Acompanhar e supervisionar o **CRONOGRAMA DE ORIENTAÇÃO**, estabelecido pelo(a) Professor(a) Orientador(a);
- j) Assinar ao final do semestre da disciplina de TCC I, o Projeto de Pesquisa e orientar os discentes a entregarem o Projeto de Pesquisa ao Professor de TCC II no início do semestre;
- k) Constituir as Bancas de Avaliação do **TCC II** e enviar a **PLANILHA DE COMUNICAÇÃO DE SESSÃO DE DEFESA** (data definida em Calendário Acadêmico) para o NUPES, 20 dias antes da data da banca e validada pelo(a) Coordenador(a) do Curso. As datas das sessões de defesa serão publicadas em <http://fadisp.com.br/estagio/eventos>;
- l) Entregar, no NUPES a **ATA DE SESSÃO DE DEFESA DO TCC** e o **CRONOGRAMA DE ORIENTAÇÃO DE TCC**, devidamente preenchidos e assinados.

**Art. 14** Compete ao(a) Professor(a) Orientador(a):

- a) Garantir a qualidade do TCC;
- b) Desempenhar a função de Orientador do Trabalho de Conclusão de Curso acompanhando as atividades de seus orientandos, de acordo com o previsto no cronograma de orientação;
- c) Coletar as assinaturas dos orientandos após cada orientação e registrar no **CRONOGRAMA DE ORIENTAÇÃO** a **AUSÊNCIA** quando o não comparecimento do(a) orientando(a);
- d) Preparar o orientando para a apresentação oral do Trabalho de Conclusão de Curso perante Banca Examinadora;
- e) Presidir a sessão em que serão apresentados os Trabalhos de Conclusão de Curso sob sua orientação;
- f) Coletar as assinaturas dos Professores Leitores na folha de aprovação no dia da Banca Examinadora. **O NUPES não receberá trabalhos sem as assinaturas na folha de aprovação;**
- g) Conferir o Trabalho de Conclusão de Curso que, será entregue no NUPES, e assinar a **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA DO TRABALHO**, certificando que as correções solicitadas pelos componentes da Banca Examinadora foram feitas pelos orientandos;
- h) Parágrafo único. O NUPES **não receberá** Trabalho de Conclusão de Curso sem a **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA DO TRABALHO** devidamente assinada.

**Art. 15** Compete ao (a) Professor(a) Leitor(a)

- a) Avaliar, juntamente com o(a) Professor(a) Orientador(a), o trabalho escrito e a apresentação oral, sob os **critérios** estabelecidos pela FADISP ;
- b) Participar da banca examinadora;

	<b>REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - GRADUAÇÃO</b>	SIGLA	VERSÃO	FOLHA Nº
		REGALF00000	00	6/9

- c) Assinar a Folha de Aprovação. O NUPES **não receberá** trabalhos sem as assinaturas dos leitores e professor orientador;

**Art. 16** Compete ao (a) orientando (a):

- a) Conhecer o presente Regulamento e observar rigorosamente as normas, os procedimentos e os prazos estabelecidos pelo Calendário Acadêmico;
- b) Comparecer aos encontros de orientação e responsabilizar-se pelo desenvolvimento de seu Trabalho de Conclusão de Curso, bem como por cada etapa do trabalho, de forma a concluí-lo dentro do prazo e parâmetros estabelecidos em acordo entre orientandos e orientador.
- c) Entregar para os membros da Banca Examinadora, com a **antecedência de 15 (quinze) dias corridos da Defesa**, os originais de seu trabalho escrito com encadernação em espiral. A entrega deverá ser feita em envelope branco lacrado e etiquetado com o nome do aluno, número da matrícula, curso e nome do orientador;
- d) Comparecer pontualmente na Sessão de Defesa para apresentação oral de seu Trabalho de Conclusão de Curso, submetendo-se à avaliação final da Banca Examinadora;
- e) Promover as modificações solicitadas pelos membros da Banca Examinadora e validar a versão final do TCC junto ao (a) professor (a) orientador(a);
- f) Entregar, no NUPES, **no prazo estabelecido em Calendário Acadêmico, um exemplar do Trabalho de Conclusão de Curso**, devidamente encadernado e **ASSINADO** pelo Leitor e Professor Orientador, uma versão em CD, conforme normas disponíveis no site da FADISP, devidamente identificado; 2) **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA DO TRABALHO** devidamente assinada pelo (a) orientador (a) e 3) **TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DO TRABALHO DE TCC.**

#### CAPÍTULO IV

#### DA SUBSTITUIÇÃO DO ORIENTADOR

**Art. 17** Em caso de necessidade de substituição do(a) Professor(a) Orientador(a), o(a) orientando(a) deverá, inicialmente, formalizar a solicitação ao (a) Professor(a) de TCC e Coordenação de Curso;

Parágrafo único. Caberá ao Coordenador de Curso analisar a justificativa e decidir sobre a substituição do(a) Professor(a) Orientador(a).

#### CAPÍTULO V

#### DA APROVAÇÃO E REPROVAÇÃO

	<b>REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - GRADUAÇÃO</b>	SIGLA	VERSÃO	FOLHA N°
		REGALF00000	00	7/9

## Secção I Da Aprovação

**Art. 18** As notas das disciplinas de TCC I e II serão atribuídas na escala de zero a 10 sendo a Avaliação Formal com peso 8 (oito) e a nota da Avaliação Processual, peso 2(dois).

§ 1º Nas disciplinas de TCC I e II não haverá de avaliação de N1, N2, N3 e N4;

§ 2º A nota final será a nota Processual somada à nota obtida na Sessão de Defesa.

**Art. 19** A apresentação dos trabalhos de TCC I deverá acontecer no horário da aula de TCC I.

**Art. 20** Todas as bancas serão compostas, exclusivamente, pelo (a) Professor(a) Orientador(a) e pelo (a) Professor(a) Leitor(a);

Parágrafo único. Em casos excepcionais, a Coordenação de Curso poderá ser o terceiro Avaliador.

**Art. 21** A Avaliação Processual será atribuída pelo(a) Professor(a) Orientador(a), de acordo com o desempenho individual de cada aluno ao longo do processo de orientação e execução do Trabalho de Conclusão de Curso.

**Art. 22** A Avaliação Formal consistirá da nota atribuída pelos membros da Banca Examinadora na Sessão de Defesa;

Parágrafo único. A nota será referente ao trabalho escrito, à apresentação oral e ao desempenho do(s) aluno(s) durante a arguição feita pela Banca.

## Secção II Da Reprovação

**Art. 23** Será REPROVADO o aluno que:

- a) Não cumprir 75% da frequência do semestre nos encontros das disciplinas de TCC I e TCC II. Nas orientações, o aluno que faltar mais de **02 (dois)** encontros, estará, automaticamente, reprovado;
- b) Não realizar os acertos/sugestões determinados pela Banca.

**Art. 24** Será atribuída nota 0 (zero), automaticamente, o aluno que:

- a) Plagiar;
- b) Comprar trabalhos;
- c) Falsificar documentos;
- d) Utilizar de dados fictícios não colhidos conforme previsto no projeto de pesquisa;
- e) Não depositar a versão final do trabalho de TCC no NUPES de acordo com as regras estabelecidas no Art. 16, letra “F”;
- f) Não defender o trabalho para a Banca Examinadora.

	<b>REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - GRADUAÇÃO</b>	SIGLA	VERSÃO	FOLHA Nº
		REGALF00000	00	8/9

**Art. 25** Caso o Professor(a) Orientador(a) detecte durante elaboração do TCC que o acadêmico não possui conhecimento e domínio do conteúdo do trabalho, este não será indicado para a defesa, devendo matricular-se na disciplina, no semestre seguinte.

**Art. 26** Se reprovado, fica a critério do aluno continuar ou não com o mesmo tema do TCC.

**Art. 27 Em casos de plágio parcial ou total**, em qualquer etapa do trabalho, seja a utilização de trabalhos já realizados, nesta ou em outras Instituições, seja o recorte de partes de outros trabalhos, o aluno será, automaticamente, reprovado sem direito a recurso e sem direito à reformulação do TCC e também em outras sanções previstas na Lei de Direitos Autorais nº. 9.610, de 19.02.98.

Parágrafo único. A FADISP será isento de qualquer responsabilidade sobre atitude ilícita do acadêmico.

**Art. 28** Considera-se plágio:

- I. O aluno que apresentar trabalho alheio, como seu;
- II. O texto do aluno que contiver as mesmas palavras de texto de outro autor total ou parcialmente, formando ideias de semelhante conteúdo, sem o consentimento de seu autor e ou sem indicação da fonte;
- III. O texto que equivaler à imitação da obra alheia;

§ 1º Verificada, a qualquer tempo, a ocorrência de plágio total ou parcial, o TCC será considerado nulo, tornando-se inválidos todos os atos decorrentes de sua apresentação;

§ 2º O caso corresponde a qualquer das hipóteses descritas no art. 184, do Código Penal Brasileiro ou reconhecido pela Jurisprudência nacional como crime de plágio.

**Art. 29** Na presença de plágio, o aluno reprovado por plágio não terá acesso à cópia do trabalho onde constam as anotações das fontes plagiadas.

Parágrafo único. O aluno deverá se matricular na disciplina no semestre seguinte, assumindo o pagamento dos créditos correspondentes.

## CAPÍTULO V DA SESSÃO DE DESESA

**Art. 30** A Banca Examinadora do TCC II será composta pelo(a) Professor(a) Orientador(a), na condição de presidente da Banca e por um(a) Professor(a) Leitor(a) (poderá ser professor da FADISP ou convidado externo), cabendo a estes, a avaliação final do Trabalho de Conclusão de Curso.

**Art. 31** A Sessão de Defesa será aberta pelo (a) Professor (a) Orientador (a). O acadêmico terá até 20 (vinte) minutos para a apresentação; e, após esta, será arguido pela banca.

§ 1º O desrespeito ao tempo de apresentação poderá ensejar a minoração da nota, a critério dos avaliadores;

	<b>REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - GRADUAÇÃO</b>	SIGLA	VERSÃO	FOLHA N°
		<b>REGALF00000</b>	<b>00</b>	<b>9/9</b>

§ 2º Para a deliberação da nota, o (a) Professor (a) Orientador(a) poderá pedir licença aos presentes para que os avaliadores possam discutir o trabalho com liberdade e de forma reservada;

§ 3º A Banca Examinadora poderá recomendar ao aluno correções no Trabalho de Conclusão de Curso antes de encaminhar a versão final ao NUPES.

**Art. 32** As especificidades de caráter pedagógico ou de exigência legal de cada Curso e os casos não previstos neste Regulamento serão analisados pela Coordenação do Curso, Gerência de Asseguração da Qualidade do Ensino, Gerência de Planejamento e Operações Acadêmicas e pela Diretoria Regional Acadêmica.

**Art. 33** Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

São Paulo, 19 de março de 2019.

**Nelson de Carvalho Filho**

Diretor Superintendente

---